



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 37/2021

“Altera o artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.”

O Povo do Município de Iturama/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, nos termos do art. 37, IV e 47, I da Lei Orgânica, Decreta:

Art. 1º Altera o artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Iturama/MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113. O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir. (N.R.)

...

§ 4º A autorização de uso, sempre precária e por prazo indeterminado, somente será feita mediante pagamento de tarifa e formalizada por ato do Poder Executivo, para atividades ou usos específicos”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Iturama entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 19 de abril de 2021.

Ver. Wender Peres de Lima
Presidente

Ver. Deleon Martins de Almeida
1º Secretário

Ver. Ronaldo Vieira da Costa
Vice-Presidente

Ver. Ronei Queiroz de Vasconcelos
2º Secretário

Autores: Vereadores Márcio Antonio Molina, Edilson Ferreira da Silva, Ana Carolina Freitas Miranda, Ronaldo Vieira da Costa e Vilmar da Silva Barreto.